

Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2024

Enquadramento:

O Turismo de Portugal, em parceria com o sistema bancário, disponibiliza a Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2024, um instrumento para o financiamento a médio e longo prazo de projetos turísticos que qualifiquem a oferta e que demonstrem o cumprimento de requisitos de sustentabilidade ambiental e social.

Prazo para as candidaturas:

31 de dezembro de 2025

Área geográfica abrangida:

Território Nacional.

Despesas elegíveis:

São consideradas despesas elegíveis as despesas de investimento, corpóreas e incorpóreas, que façam parte integrante do projeto e que concorram para alcançar os seus objetivos, acrescidos de até 10% para fundo de maneiio.

Tipologia de projetos:

Requalificação e reposicionamento de empreendimentos, estabelecimentos e atividades respeitantes às atividades económicas definidas (incluindo ampliação);

Criação de empreendimentos, estabelecimentos e atividades respeitantes às atividades económicas definidas, desde que implementados nos territórios de baixa densidade, adequados à procura turística atual ou potencial, supram carências de oferta e acrescentem valor à oferta existente na região.

Projetos de qualquer natureza integrados no Programa REVIVE.

Empreendedorismo * (empreendimentos, equipamentos ou atividades de animação turística – CAE Grupos 931 e 932 – e serviços associados ao setor de turismo, com particular enfoque de base tecnológica).

*Até 500 mil euros de investimento elegível e promovidos por pequenas ou médias empresas a criar ou criadas há menos de dois anos.

Beneficiários:

Empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram as condições de enquadramento.

Despesas não elegíveis:

- Aquisição de edifícios ou terrenos;
- Aquisição de viaturas automóveis e outro material circulante, exceto quando os mesmo correspondam à própria atividade de animação turística;
- Despesas inerentes à participação em feiras;
- Trespasses e direitos de utilização de espaços;
- Trabalhos para a própria empresa;
- Estudos, projetos e assistência técnica, que, no seu conjunto, exceda 7% do investimento elegível;
- Juros intercalares.

Forma, nível e taxas de apoio:

Valor máximo por projeto	O montante de financiamento não pode exceder os 80% do investimento elegível . A participação do Turismo de Portugal tem o limite de 3 milhões de euros .	
Estrutura do financiamento	Geral	
	PME	Não PME
	40% - Turismo de Portugal 60% - Instituições de Crédito	30% - Turismo de Portugal 70% - Instituições de Crédito.
	Projetos	
	<ul style="list-style-type: none"> • Empreendedorismo; • Implementados em territórios de baixa densidade; • Localizados na região do Algarve; • Integrados no programa RIVIVE. 	
Prazos da Operação	PME	
	PME	Não PME
	Máximo de 15 anos, incluindo um período máximo de carência de 4 anos.	Máximo de 10 anos, incluindo um período máximo de carência de 3 anos
Taxa de Juro	Parcela Turismo de Portugal	Parcela Instituições de Crédito
	Não vence juros	A que resultar da análise de risco efetuada pelas Instituições de crédito
Prémio de Desempenho		
Parte da componente do financiamento atribuído pelo Turismo de Portugal pode ser convertida em Apoio não Reembolsável se as seguintes metas forem alcançadas (constantes no plano de negócios apresentado no Banco, a aferir no terceiro ano completo de exploração):		
<ul style="list-style-type: none"> a) Valor do volume de Negócios (VN) e do Valor Acrescentado Bruto (VAB); b) Rácio VAB/VN igual ou superior ao registado no ano pré projeto, se aplicável, e com valores mínimos por CAE (ver tabela seguinte) *; c) Posto de trabalho a criar, sendo que, no caso de empresa existente, o número total de postos de trabalho deve, no mínimo, ser igual ao do ano pré projeto. 		
	PME	Não PME
	25%	5%

*CAE (do projeto)	VAB/VN mínimo		
551, 553, 900, 960	55%	791	12,5%
552, 563, 771	35%	910	65%
559, 772, 823	30%	931	45%
561, 932, 799	40%		

Condições de acesso:

- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o exercício da mesma e devidamente registadas no Registo Nacional de Turismo, quando legalmente exigido;
- No caso de operação urbanística sujeita a licença, deve o projeto de arquitetura estar devidamente aprovado pela Câmara Municipal;
- Estarem asseguradas as fontes de financiamento, incluindo um mínimo de 20% sobre o investimento elegível;
- Contribuir para a melhoria económico-financeira das respetivas empresas;
- Não ultrapassar os 2 anos de execução, salvo em situações devidamente justificada e aceites;
- Prever o desenvolvimento e a implementação de medidas de gestão ambiental e de medidas que promovam a acessibilidade.
- Avaliação da Sustentabilidade e acessibilidade do Projeto:
 - Medidas de responsabilidade ambiental – Energia água e resíduos;
 - Medidas de responsabilidade social – Valorização das pessoas e das comunidades e acessibilidades.

Instituições de Crédito aderentes:

- Millennium BCP
- Novo Banco
- Novo Banco dos Açores
- Banco Português de Gestão
- Banco BPI
- Banco Santander Totta
- Crédito Agrícola
- Caixa Económica Montepio Geral
- Caixa Geral de Depósitos
- Abanca
- Bankinter
- EuroBic